



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017

Protocolo Nº: 2613/2017

Processo Administrativo Nº 167/2017

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **Naldo Wiegert**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à contratação para fornecimento de equipamentos de ginástica para academia ao "ar livre", incluindo o fornecimento de materiais e serviços necessários à instalação junto ao Bairro Glória e junto à localidade de São Valentim, interior do Município, conforme projeto técnico (ANEXO III) e especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), cuja sessão pública será realizada no portal **COMPRASNET**, site www.comprasnet.gov.br, no dia **06 de outubro de 2017, às 10h**, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Com recursos do Contrato de Repasse nº 807026/2014 (Processo nº 2617.1015198-17/2014), que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, objetivando a execução de ações relativas ao esporte educacional, recreativo e de lazer e contrapartida do Município.

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1. A sessão pública será realizada no portal www.comprasnet.gov.br, no dia **06 de outubro de 2017**, com início às **10h**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **10h do mesmo dia**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de equipamentos de ginástica para duas (02) academias ao "ar livre", incluindo o fornecimento de materiais e serviços necessários à instalação de uma (01) junto ao Bairro Glória e uma (01) junto à localidade de São Valentim, interior do Município, conforme projeto técnico, com recursos do Contrato de Repasse nº 807026/2014, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do projeto técnico (ANEXO III), que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais.

3. DAS INFORMAÇÕES:

3.1. O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br no link Publicações Legais-Licitações, no Portal www.comprasnet.gov.br ou poderá ser solicitado pelo e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br.

3.2. Qualquer informação complementar e esclarecimento relativo a este instrumento convocatório deverá ser solicitada, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br.

3.3. A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.santoaugusto.rs.gov.br, no Portal www.comprasnet.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4. PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



devidamente credenciadas no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

- a)** consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c)** empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;
- d)** empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Santo Augusto-RS;
- e)** empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g)** empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h)** empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e
- i)** empresas que se enquadrem em outras situações vedadas em lei.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento no Sistema **COMPRASNET** antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br**.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Incumbirá à Licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia **06/10/2017, às 10h**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4. Como requisito para a participação no Pregão a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

6.5. As Licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, caso desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

6.5.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



6.7. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da Licitante que participou da sessão pública.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

A partir da data e hora prevista no preâmbulo do Edital para abertura, única e exclusivamente, no site **www.comprasnet.gov.br**, em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços classificadas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus anexos.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com especificado no Edital, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico. **Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do item.**

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto neste Edital.

8.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.comprasnet.gov.br.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.8. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO:

9.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



9.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.3. O Pregoeiro anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DO ENVIO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, observados os PREÇOS DE REFERÊNCIA (ANEXO I), os quais serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

Obs. Havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

10.2. A **Proposta Financeira**, deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos abaixo:

a) Proposta Financeira, com a razão social e CNPJ do proponente, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, devendo constar a descrição completa do item ofertado, marca e demais especificações, preço unitário e total por item, sendo que estes valores deverão ser expressos em reais e não poderão apresentar mais que duas casas após a vírgula, assinada pelo Proponente ou seu representante legal, devidamente identificado (nome legível e CPF);

Obs. 1: Nos preços propostos deverão estar contidos e devidamente computados todos os insumos, custos ou despesas necessárias e incidentes no fornecimento do objeto, instalação, treinamentos, de modo que nenhuma reivindicação para pagamento posterior e adicional será considerada, em face de qualquer erro ou má interpretação do presente Edital e seus anexos.

b) Indicar os dados do responsável pela assinatura do Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato);

Obs. As comunicações e envio de documentos serão realizados através do e-mail informado.

c) Indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias.

10.3. A proposta de preços original, atualizada com o último lance, juntamente a documentação de habilitação, deverão ser enviados à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Santo Augusto-RS, sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590-000, **no prazo máximo de 03(três) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) melhor(es) classificada(s).**

10.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

10.4.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a Licitante para que seja obtida melhor proposta.

10.5. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

10.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.7. A documentação exigida deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará a proposta assinada, juntamente com a documentação de habilitação à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Santo Augusto-RS, sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590-000, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico.

11.2. No encaminhamento da documentação a Licitante ainda deverá observar que se a Licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz e se a Licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

11.3. A comprovação da Habilitação deste Edital, poderá ser feita através da consulta e envio da Declaração do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, contendo no mínimo os seguintes níveis validados: **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal.**

11.4. As Licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no subitem 11.4 acima, o seguinte:

11.4.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da Licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da Licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.4.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Obs. A prova de regularidade da Licitante considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

11.4.4. Da Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante;

Obs 1. O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de que possui suporte técnico, aparelhamento, equipamentos, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para o fornecimento e instalação dos equipamentos, objeto desta licitação, dentro do prazo previsto;

c) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o Responsável Técnico pelo fornecimento de equipamentos, o qual será responsável pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU;

c.1) Cada licitante apresentará seu(s) próprio(s) Responsável(eis) Técnico(s), não sendo admitido que um mesmo profissional seja Responsável Técnico de mais de uma licitante;



c.2) No decorrer da execução do contrato, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

d) Prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum e

e) Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico do objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA e/ou CAU e correspondente Certidão de Acervo Técnico–CAT, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por fornecimentos de objeto equivalente ou superior ao desta licitação e

f) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que fornecerá garantia mínima de 01 (um) ano em relação aos equipamentos e serviços de instalação e que prestara assistência técnica sempre que solicitada.

11.4.5. Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa e mediante a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente.

a.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.2) As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) A verificação da boa situação financeira será avaliada e demonstrada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um inteiro (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais e devidamente demonstrados em memorial de cálculo anexado ao balanço, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, com registro no Conselho Regional da categoria.

c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

11.4.6 Declarações:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, que não foi declarada inidônea e que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e

c) Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como ME ou EPP ou Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de Micro Empresa/ME, ou Empresas de Pequeno Porte/EPP, para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 60 (sessenta) dias.

11.5. As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração.



11.6. A documentação que não apresentar prazo de validade considerará-se válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.

11.7. As Licitantes que declararem o enquadramento, nos termos da Lei nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da Licitante, no Sistema Eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar n.º 123/2006.

11.7.1. Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais Licitantes dessa decisão e intimará a Licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.2. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8. A documentação exigida deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolizando o original, no horário de 08h30min às 12h e 13h30min às 17h, em dias úteis, no 2º. Piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, Santo Augusto-RS.

12.1.1. As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) **ou** através do endereço eletrônico santoaugustocompras@hotmail.com, em face da obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida.

12.1.2. Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. À Licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1. As razões de recurso, além de manifestadas **por escrito no sistema eletrônico**, também deverão ser enviadas através do endereço eletrônico compras@santoaugusto.rs.gov.br, em face da obrigatoriedade da publicação, no COMPRASNET, do recurso juntamente com a decisão emitida pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelos responsáveis.

13.2.2. Tendo sido **aceita a proposta** de uma Licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no §1º, do art. 43, da lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

13.4. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Compras e Licitações, sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, em dias úteis, no horário de 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou e-mail com os respectivos prazos legais vencidos.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro(a).

14.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

15.1. O objeto deverá ser entregue concluído, no prazo máximo de **02 (dois) meses**, contados do recebimento da "Autorização para Início".

15.2. Após o recebimento da "Autorização para Entrega dos Equipamentos" a empresa Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início à execução do objeto.

15.3. O prazo previsto no subitem 14.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceite pelo Município.

15.4. A CONTRATADA somente poderá iniciar ao fornecimento do objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da "Autorização para Entrega dos Equipamentos".

15.5. Caso algumas das características dos equipamentos não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

15.6. As despesas de frete e seguro até a entrega dos equipamentos devidamente instalados, nos locais indicado pelo Município correrão por conta da empresa adjudicatária.

15.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

16.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da conclusão pela Contratada e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

16.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.3. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

17. DO PAGAMENTO:



17.1. Os pagamentos estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro e mediante liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

17.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

17.4. Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

17.5. Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

17.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do Pregão.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

18.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

18.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

18.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5. A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



18.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

18.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. A empresa adjudicatária terá o prazo de **02(dois) dias úteis** a contar da cientificação da adjudicação para retirar e assinar o contrato. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no Art. 7º da mesma lei.

19.2. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c)** judicial, nos termos da legislação.

20.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações 4490/21-592, 4490/21-611 e 4490/21-612, constantes do orçamento – Exercício 2017.

22. DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pela Nutricionista do Município, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

22.2. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato vigorará até o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados do recebimento do objeto concluído.

24. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



24.1. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano, contados da entrega do objeto, totalmente concluído.

24.2. Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá atender os chamados do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados, bem como, manter registros escritos dos chamados constando o nome do técnico da empresa e uma descrição resumida do problema e concluir o reparo e/ou revisão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Obs. 1 - As peças substituídas e os serviços efetuados no prazo de garantia, em virtude de defeitos na fabricação, deverão ser gratuitos;

25. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

25.1. Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

25.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

26. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

26.1. Caberá a CONTRATADA:

a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital e nos seus anexos;

b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

c) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

d) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação ao fornecimento dos equipamentos;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

i) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

j) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

k) Dar o destino adequado aos resíduos das instalações e entregar o local limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;

m) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

n) Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão instalados os equipamentos e aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal e

o) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

26.2. Caberá ao CONTRATANTE:

a) Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de instalação dos equipamentos;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos equipamentos;
- f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- g) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação ao projeto e fiscalização;
- h) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e medição;
- j) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- l) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e
- m) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

27.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

27.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

27.5. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

27.6. O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.9. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas de preços, sem a expedição da "Autorização de Entrega dos Equipamentos" a Contratada ficará liberada dos compromissos assumidos neste certame, exceto se houver prorrogação deste prazo.

27.10. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

27.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

27.12. Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

27.13. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta Contrato e

ANEXO III – Projeto Técnico.

Santo Augusto-RS, 18 de setembro de 2017

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto contratação para fornecimento de equipamentos de ginástica para duas (02) academias ao "ar livre", incluindo o fornecimento de materiais e serviços necessários à instalação de uma (01) junto ao Bairro Glória e uma (01) junto à localidade de São Valentim, interior do Município, conforme projeto técnico, com recursos do Contrato de Repasse nº 807026/2014, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, objetivando a execução de ações relativas ao esporte educacional, recreativo e de lazer e contrapartida do Município:

Item	Descrição	Valor Global (R\$)
01	<p>02 (DUAS) ACADEMIAS DE GINÁSTICA, INCLUINDO EM CADA UMA (CONFORME PROJETO TÉCNICO):</p> <p>a) Placa orientativa (frente e verso) fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1.020,2"x2mm, chapa 1.00x2.000x1,5mm; 3" 1,50 mm; moldura tubular, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50cm abaixo do concreto; adesivada frente e verso contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura.</p> <p>b) Alongador com três alturas (barras conjugadas) ou volante de rotação horizontal, aparelho para exercício físico com finalidade de alongamento, melhora da força e resistência dos membros superiores; fabricado em tubo de aço 3", com travessas de 1" 1/2, parede de 2mm, nas dimensões: 2,50 altura x 4m de comprimento, pinos maciços, batentes de borracha, solda mig, com orifícios para a fixação do equipamento(chumbadores com flange de no mínimo 240mmx1/4 e com parafusos de fixação; pintura eletrostática(pó).</p> <p>c) Barras paralelas, aparelho para exercício físico, confeccionado em tubo de aço redondo de 128 mm de diâmetro na chapa 16, tubo 2" na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, base superior e inferior em aço, solda tipo mig. Cadeira Bike (bicicleta), tripla, equipamento desenvolvido em estrutura em tubo redondo de 1 1/2" parede 2mm.</p> <p>d) Cadeira: Assento e encosto em ferro chato de aço de 4mm com pedal e rolamento blindado. Pintura eletrostática. Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p>e) Cadeira Exercitadora (dupla) - aparelho para exercício físico, estrutura principal confeccionada em tubos de aço carbono de 2,5" x 2,00mm, estrutura secundária em tubos de aço carbono de 2" x 2,00mm; peças de movimentação confeccionadas em tubos de aço carbono de 2" x 2,00 mm, 1"1/4 x 2,00mm e 1" x 2,00mm. Assentos confeccionados em chapa de aço carbono 1/8", porcas com sistema "parlock", parafusos com trava rosca de alto torque, zincados, sistema de soldagem mig, pintura eletrostática. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p>f) Simulador de caminhada/percurso, triplo, aparelho para exercício físico fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro externo 63,5 e espessura de 2mm, estrutura da articulação em tubo de aço SAE 1020 e espessura 2mm, chapa pisante em aço SAE 1020 FQ, espessura 3,35, enrijecida com dobras de 90º, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, rolamentos blindados. Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p>g) Simulador de escada, aparelho para exercício físico com estrutura principal fabricada com tubos de aço carbono de 2,5 x 2,00mm e secundária em tubo de aço carbono de 2" x 2,00mm. Pedais confeccionados em chapa de aço carbono de 3mm antiderrapante, molas duplas zincadas, porcas com sistema parlock e parafusos com trava rosca de alto torque, zincados, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento.</p> <p>h) Roda tripla/ giro vertical, aparelho para exercício físico fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro externo 63,5 e espessura de 2mm, estrutura da articulação em tubo de aço SAE 1020 e espessura 2mm, chapa pisante em aço SAE 1020 FQ, espessura 3,35, enrijecida com dobras de 90º, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p>i) Peitoral duplo - aparelho para exercício físico confeccionado em tubo de aço carbonado, redondo de 128mm de diâmetro na chapa 14, tubo de 2" na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, parafusos 20mmx80mm, zincado com porca parlock, base superior e inferior em aço, solda tipo mig, articulações com rolamento blindados, cubos de 2", pedadas emborrachadas, batente em borracha. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p>j) Multi exercitador, aparelho para exercício físico fabricado com tubos de aço redondo de 3" 1/2 com rolamento blindado, tubo secundário de 1" 1/2, chapa 14 e acento em ferro chato de 2" 1/8, pintura eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Dimensões: 2,50m de comprimento x 1,00m de largura x 1,80m de altura. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p>k) Banco de ferro - estrutura metálica com ferro, tubo industrial, tamanho aproximado: comprimento 1,20m, altura 1m, largura 0,40m, tubo 1.1/2 x 1.50mm, 3/4 x 1.50mm, acabamento em solda eletrônica mig, lixado, polido, aplicado BDDFD, desengraxante, decapante, fosfatizante, passivação, aplicação de nitro com agente anticorrosivo, pintura premier epóxi poliamida.</p> <p>l) Lixeira Seletiva - Conjunto com quatro unidades; lixeiras com abertura frontal, tampa removível, capacidade: 50 litros por lixeira, com corpo fixo por estrutura cavalete de metal 30 x 50, parede de 1.20 mm, com a seguinte identificação: cor verde "vidros", cor azul "papel", cor amarela "metal" e cor vermelha "plástico".</p> <p>m) Materiais necessários á instalação da academia, conforme projeto técnico (ANEXO II).</p> <p>n) Serviços necessários á instalação da academia, conforme projeto técnico (ANEXO II).</p>	72.936,17

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 O objeto deverá ser entregue concluído, no prazo máximo de **02 (dois) meses**, contados do recebimento da "Autorização para Início".



2.2 Após o recebimento da “Autorização para Entrega dos Equipamentos” a empresa Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início à execução do objeto.

2.3 O prazo previsto no subitem 2.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceito pelo Município.

2.4 A CONTRATADA somente poderá iniciar ao fornecimento do objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da “Autorização para Entrega dos Equipamentos”.

2.5 Caso algumas das características dos equipamentos não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

2.6 As despesas de frete e seguro até a entrega dos equipamentos devidamente instalados, nos locais indicado pelo Município correrão por conta da empresa adjudicatária.

2.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3 DO PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro e mediante liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

3.2 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

3.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

3.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

3.5 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

3.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do Pregão.

4 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

4.1 Caberá a CONTRATADA:

a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital e nos seus anexos;

b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

c) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

d) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação ao fornecimento dos equipamentos;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

i) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

j) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

k) Dar o destino adequado aos resíduos das instalações e entregar o local limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- m)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- n)** Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão instalados os equipamentos e aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal e
- o)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

4.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- a)** Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de instalação dos equipamentos;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c)** Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- e)** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos equipamentos;
- f)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- g)** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação ao projeto e fiscalização;
- h)** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- i)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e medição;
- j)** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- l)** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e
- m)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações 4490/21-592, 4490/21-611 e 3390/21-612, constantes do orçamento – Exercício 2017.

Santo Augusto-RS, 18 de setembro de 2017

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal



ANEXO II – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO Nº _____ /2017

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. _____, portador do CPF n.º _____, Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado _____, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP/RS, CPF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

Com recursos do Contrato de Repasse nº 807026/2014 (Processo nº 2617.1015198-17/2014), que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, objetivando a execução de ações relativas ao esporte educacional, recreativo e de lazer e contrapartida do Município.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de equipamentos de ginástica para duas (02) academias ao "ar livre", incluindo o fornecimento de materiais e serviços necessários à instalação de uma (01) junto ao Bairro Glória e uma (01) junto à localidade de São Valentim, interior do Município, conforme especificações constantes do projeto técnico que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais:

Item	Descrição
01	<p>02 (DUAS) ACADEMIAS DE GINÁSTICA, INCLUINDO EM CADA UMA (CONFORME PROJETO TÉCNICO):</p> <p>a) Placa orientativa (frente e verso) fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1.020,2"x2mm, chapa 1.00x2.000x1,5mm; 3" 1,50 mm; moldura tubular, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50cm abaixo do concreto; adesivada frente e verso contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura.</p> <p>b) Alongador com três alturas (barras conjugadas) ou volante de rotação horizontal, aparelho para exercício físico com finalidade de alongamento, melhora da força e resistência dos membros superiores; fabricado em tubo de aço 3", com travessas de 1" 1/2, parede de 2mm, nas dimensões: 2,50 altura x 4m de comprimento, pinos maciços, batentes de borracha, solda mig, com orifícios para a fixação do equipamento(chumbadores com flange de no mínimo 240mmx1/4 e com parafusos de fixação; pintura eletrostática(pó).</p> <p>c) Barras paralelas, aparelho para exercício físico, confeccionado em tubo de aço redondo de 128 mm de diâmetro na chapa 16, tubo 2" na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, base superior e inferior em aço, solda tipo mig. Cadeira Bike (bicicleta), tripla, equipamento desenvolvido em estrutura em tubo redondo de 1 1/2" parede 2mm.</p> <p>d) Cadeira: Assento e encosto em ferro chato de aço de 4mm com pedal e rolamento blindado. Pintura eletrostática. Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p>e) Cadeira Exercitadora (dupla) - aparelho para exercício físico, estrutura principal confeccionada em tubos de aço carbono de 2,5" x 2,00mm, estrutura secundária em tubos de aço carbono de 2" x 2,00mm; peças de movimentação confeccionadas em tubos de aço carbono de 2" x 2,00 mm, 1"1/4 x 2,00mm e 1" x 2,00mm. Assentos confeccionados em chapa de aço carbono 1/8", porcas com sistema "parlock", parafusos com trava rosca de alto torque, zincados, sistema de soldagem mig, pintura eletrostática. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p>f) Simulador de caminhada/percurso, triplo, aparelho para exercício físico fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro externo 63,5 e espessura de 2mm, estrutura da articulação em tubo de aço SAE 1020 e espessura 2mm, chapa pisante em aço SAE 1020 FQ, espessura 3,35, enrijecida com dobras de 90°, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, rolamentos blindados. Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p>g) Simulador de escada, aparelho para exercício físico com estrutura principal fabricada com tubos de aço carbono de 2,5 x 2,00mm e secundária em tubo de aço carbono de 2" x 2,00mm. Pedais confeccionados em chapa de aço carbono de 3mm antiderrapante, molas duplas zincadas, porcas com sistema parlock e parafusos com trava rosca de alto torque, zincados, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento.</p> <p>h) Roda tripla/ giro vertical, aparelho para exercício físico fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro externo 63,5 e espessura de 2mm, estrutura da articulação em tubo de aço SAE 1020 e espessura 2mm, chapa pisante em aço SAE 1020 FQ, espessura 3,35, enrijecida com dobras de 90°, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p>i) Peitoral duplo - aparelho para exercício físico confeccionado em tubo de aço carbonado, redondo de 128mm de diâmetro na chapa 14, tubo de 2" na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, parafusos 20mmx80mm, zincado com porca parlock, base superior e inferior em aço, solda tipo mig, articulações com rolamento blindados, cubos de 2", pegadas emborrachadas, batente em borracha. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p>j) Multi exercitador, aparelho para exercício físico fabricado com tubos de aço redondo de 3" 1/2 com rolamento blindado, tubo secundário de 1" 1/2, chapa 14 e acento em ferro chato de 2" 1/8, pintura eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Dimensões: 2,50m de comprimento x 1,00m de largura x 1,80m de altura. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p>k) Banco de ferro - estrutura metálica com ferro, tubo industrial, tamanho aproximado: comprimento 1,20m, altura 1m, largura 0,40m, tubo 1.1/2 x 1.50mm, 3/4 x 1.50mm, acabamento em solda eletrônica mig, lixado, polido, aplicado BDDFD, desengraxante, decapante, fosfatizante, passivação, aplicação de nitro com agente anticorrosivo, pintura premier epóxi poliâmida.</p>

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



l) Lixeira Seletiva - Conjunto com quatro unidades; lixeiras com abertura frontal, tampa removível, capacidade: 50 litros por lixeira, com corpo fixo por estrutura cavalete de metal 30 x 50, parede de 1.20 mm, com a seguinte identificação: cor verde "vidros", cor azul "papel", cor amarela "metal" e cor vermelha "plástico".
m) Materiais necessários à instalação da academia, conforme projeto técnico (ANEXO II).
n) Serviços necessários à instalação da academia, conforme projeto técnico (ANEXO II).

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 O objeto deverá ser entregue concluído, no prazo máximo de **02 (dois) meses**, contados do recebimento da "Autorização para Início".

3.2 Após o recebimento da "Autorização para Entrega dos Equipamentos" a empresa Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início à execução do objeto.

3.3 O prazo previsto no subitem 3.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceito pelo Município.

3.4 A CONTRATADA somente poderá iniciar ao fornecimento do objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da "Autorização para Entrega dos Equipamentos".

3.5 Caso algumas das características dos equipamentos não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.6 As despesas de frete e seguro até a entrega dos equipamentos devidamente instalados, nos locais indicado pelo Município correrão por conta da empresa adjudicatária.

3.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

4.1 Pela entrega do objeto o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____

4.2 Os pagamentos estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro e mediante liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

4.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

4.6 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

4.7 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do Pregão.

5 DO REAJUSTE E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

5.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato vigorará até o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados do recebimento do objeto concluído.

7 DAS PENALIDADES:

7.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5. A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

7.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8 DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

8.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações 4490/21-592, 4490/21-611 e 4490/21-612, constantes do orçamento – Exercício 2017.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pela Nutricionista do Município, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

11.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da conclusão pela Contratada e



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

11.2 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

12 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.1 A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano, contados da entrega do objeto, totalmente concluído.

12.2 Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá atender os chamados do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados, bem como, manter registros escritos dos chamados constando o nome do técnico da empresa e uma descrição resumida do problema e concluir o reparo e/ou revisão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Obs. 1 - As peças substituídas e os serviços efetuados no prazo de garantia, em virtude de defeitos na fabricação, deverão ser gratuitos.

13 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

13.1 Caberá a CONTRATADA:

a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital e nos seus anexos;

b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

c) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

d) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação ao fornecimento dos equipamentos;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

i) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

j) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

k) Dar o destino adequado aos resíduos das instalações e entregar o local limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;

m) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

n) Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão instalados os equipamentos e aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA, sujeitando-se no caso de embarço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal e

o) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

13.2 Caberá ao CONTRATANTE:

a) Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de instalação dos equipamentos;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;

e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos equipamentos;

f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

g) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação ao projeto e fiscalização;

h) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e medição;

j) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

l) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e

m) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 080/2017, de 18/09/2017 (Processo Administrativo nº 167/2017)**.

15 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

16 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, __ de _____ de 2017

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO III - PROJETO TÉCNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Generalidade:

Estas composições técnicas complementam o projeto de identificação da Prefeitura Municipal de Santo Augusto, e diz respeito à Academia ao Ar Livre.

Todas as modificações de projeto ou troca de materiais especificados deverão ser solicitados por escrito ao MUNICÍPIO através de sua fiscalização, com antecedência necessária para análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados.

Serviços preliminares:

Limpeza do Terreno: A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, limpa, roçado, destocamento e remoção, o que permitirá que a área fique livre de raízes, tocos de árvores e detritos orgânicos (quando for o caso). Deverá ser executado o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno no espaço de implantação da academia. Esta etapa da obra será ficar a cargo do Município antes do início da obra.

Placa de Obra: A contratada deverá providenciar a Placa de Obra, conforme modelo a ser fornecido pela SESUPLAN.

Locação da Obra: A contratada procederá a locação da obra de acordo com a planta baixa, considerada a disponibilidade do terreno. Havendo discrepâncias entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, ao órgão técnico competente, a quem competirá deliberar a respeito.

Base para instalação dos equipamentos: Após a terraplenagem estar concluída, é necessário fazer a escavação onde ficará as bases dos equipamentos, conforme projeto em anexo. Foram considerados dois tipos de bases, uma que é 0,30x0,30x0,30m e outra que 0,50x0,50x0,50m, locação de cada uma e quantidades observar projeto. Obs. Os blocos devem ser executados em solo firme somente, não serão aceitos blocos executados sobre aterros. No contorno do piso da academia deve ser feita uma alvenaria em tijolo cerâmico maciço (esp.:10cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cim: cal e areia), numa altura total de 15cm, onde 7,5cm ficam enterrados e o restante para execução do piso. As aberturas das bases devem ser concretados então com concreto fck 15Mpa (1:2,5:3)(cim:ar:br), incluído preparo mecânico, lançamento e adensamento, no momento da concretagem devem ser usados nos centros de cada base um chumbador de aço, diâmetro ½”, comprimento 75mm, com chapa 15x15cmx3,00mm soldada na parte superior, onde posteriormente deverão ser fixados os equipamentos. O equipamento deve ser soldado nesta placa, e deve ser pintado após a solda. Antes da concretagem deve ser solicitada vistoria pelo engenheiro/a fiscal. Caso a concretagem seja feita, sem a aprovação do engenheiro/a fiscal da Prefeitura, ocorrerá a supressão de parte do valor, que ficará a critério do engenheiro/a fiscal. As placas de chumbação devem ser aferidas antes do uso pelo engenheiro/a fiscal, também sob pena de não aceitação do serviço. Sobre todo o espaço onde deve ser feito o piso deve ser feita uma base de brita graduada com espessura de 2cm. E após deve ser aplicada uma malha armação em tela de aço soldada nervurada – Aço 4,2mm (malha 15x15cm). Após então deve ser feito o piso em concreto 20Mpa, com preparo mecânico, esp. 7cm, incluso junta de dilatação em poliuretano 2x2m. Observar que o piso deve ter caimentos para as laterais externas do mesmo, para evitar o acúmulo de água da chuva, inclinação de no mínimo 1%. Para os bancos e as lixeiras, devem ser utilizados parafuso aço chumbador parabol 3/8” x 75mm para fixação dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Entrega da Obra:

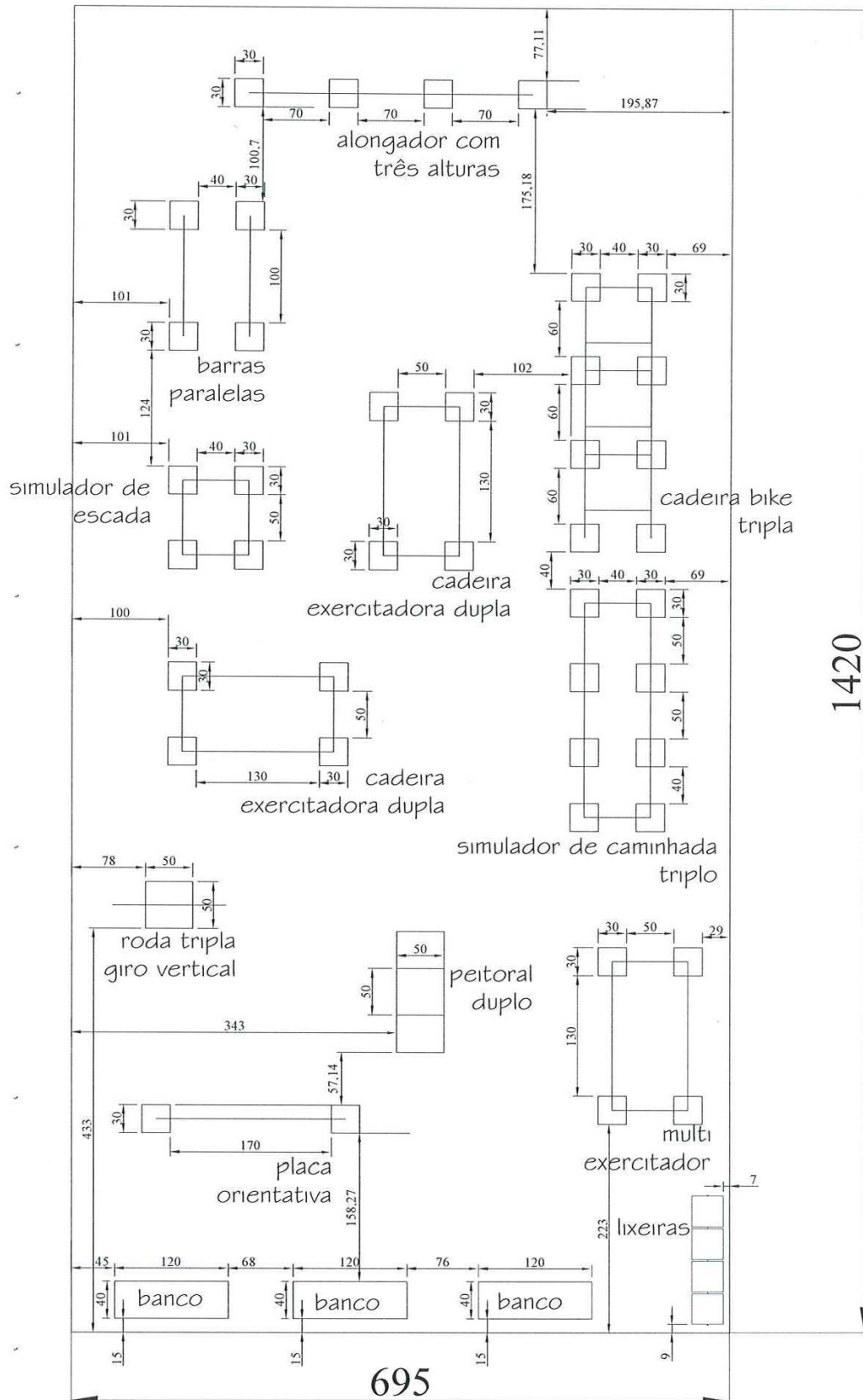
A obra deverá ser entregue totalmente limpa, livre de entulhos e testada com relação às funcionalidades. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, sendo estes inspecionados pela fiscalização.

Santo Augusto, 19 de Julho de 2017.

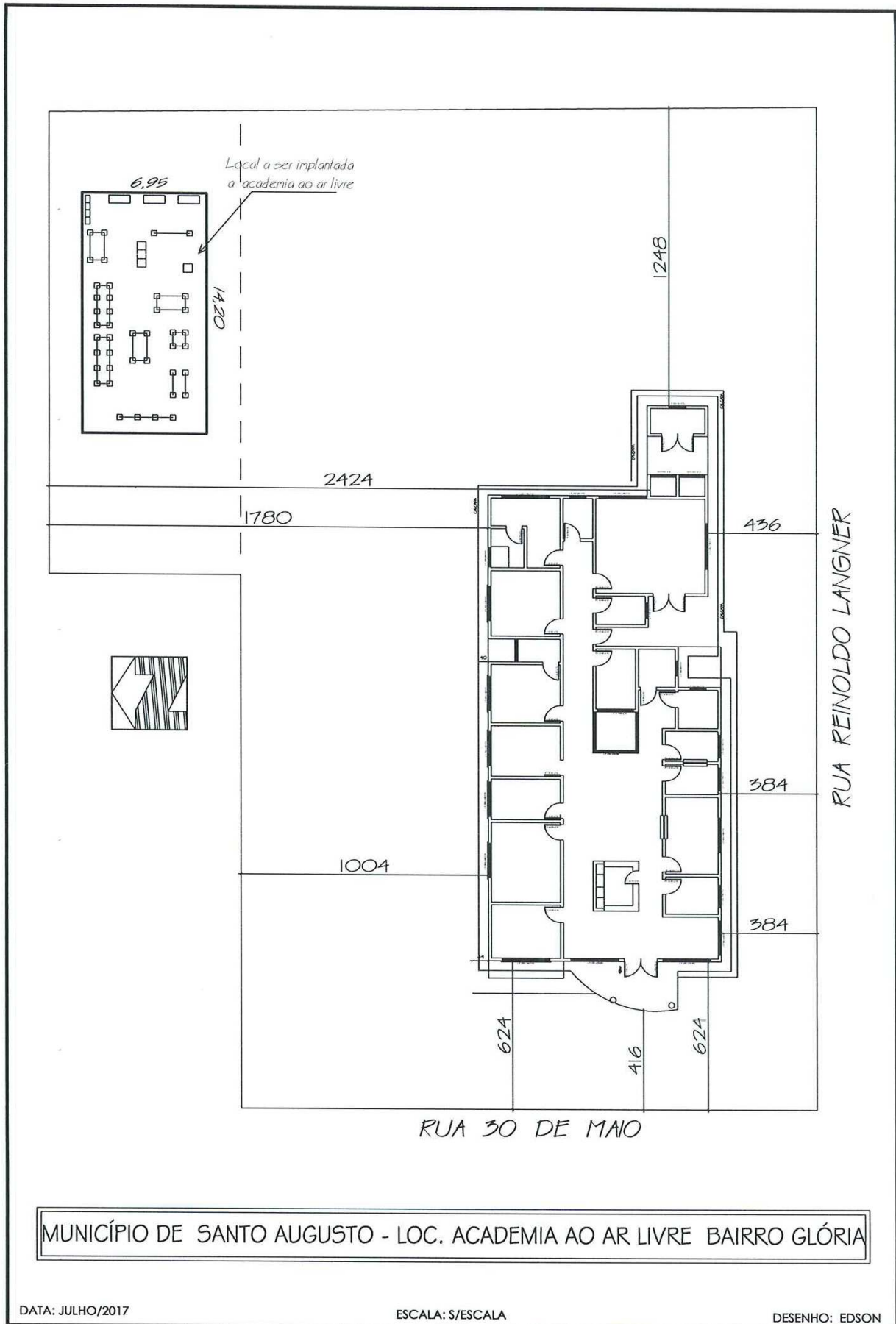

Thais Cristine Schulz
Arquiteta e Urbanista
CAU A 60482-8

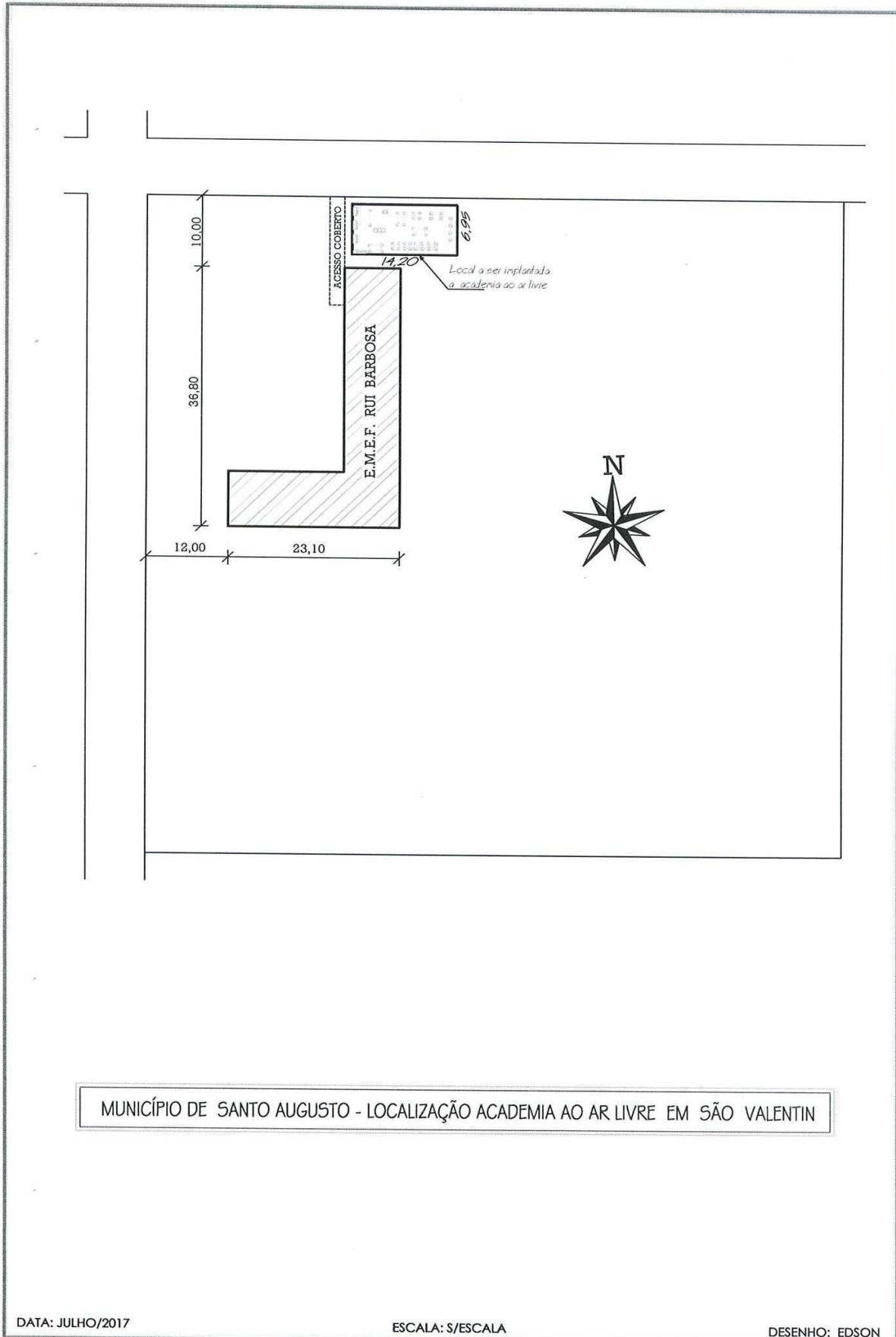


Local de instalação da Academia a ser definido pela SESUPLAN



Thaís Cristine Schulz
Thaís Cristine Schulz
Arquiteta e Urbanista
CAU AGO482-8







Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ORÇAMENTO DISCRIMINADO						
OBRA: Academias ao Ar Livre (Duas unidades)						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	MATERIAL	MAO-DE-OBRA	PREÇO TOTAL
1.0	GERAIS					
1.1	Escavação manual de valas. 31131	m³	2,76	R\$ -	R\$ 50,63	R\$ 139,74
1.2	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço (Esp.:10 cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cim, cal e areia). 72132	m²	13,88	R\$ 38,51	R\$ 16,50	R\$ 763,54
1.3	Concreto fck 15 Mpa (1:2:5,3), incluindo preparo mecânico, lançamento e adensamento, para as bases dos equipamentos. 68333	m²	27,60	R\$ 28,54	R\$ 12,22	R\$ 1.124,98
1.4	Base de brita graduada 2 cm. 73710	m³	19,74	R\$ 55,95	R\$ 23,97	R\$ 1.577,62
1.5	Armação em tela de aço soldada nervurada - Aço 4,2mm (15x15cm). 73994/001	m²	197,38	R\$ 6,28	R\$ 2,68	R\$ 1.768,52
1.6	Piso em concreto 20 Mpa preparo mecânico, esp. 7cm, incluso junta de dilatação em poliuretano 2x2m. 73994/001	m²	197,38	R\$ 30,82	R\$ 13,20	R\$ 8.688,67
1.7	Um Chumbador de aço, diâmetro 1/2", comprimento 75mm, com chapa 15x15cmx3,00mm soldada na parte superior, para os equipamentos 11977	unid	88,00	R\$ 2,57	R\$ 1,09	R\$ 322,08
1.8	Parafuso aço chumbador parabol 3/8" x 75mm. 11963	unid	340,00	R\$ 2,27	R\$ 0,96	R\$ 1.098,20
	TOTAL 1.0			R\$ 10.747,43	R\$ 4.735,91	R\$ 15.483,35
CUSTO TOTAL R\$						15.483,35

Custos baseados no SINAPI - MAIO/2017

SANTO AUGUSTO, 19 DE JULHO DE 2017


RESPONSÁVEL TÉCNICO
THAÍS CRISTINE SCHUJZ
ARQ. E URB. - CAU A60482.8



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ORÇAMENTO DISCRIMINADO

OBRA: Academias ao Ar Livre (Duas unidades)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	MATERIAL	MAO-DE-OBRA	PREÇO TOTAL
1.0	GERAIS					
1.9	Placa orientativa (frente e verso) fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1.020,2"x2mm, chapa 1.00x2.000x1.5mm; 3" x 1,50 mm; moldura tubular, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50cm abaixo do concreto; adesivada frente e verso contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura.	unid	2,00	R\$ 1.597,40	R\$ -	R\$ 3.194,80
1.10	Alongador com três alturas (barras conjugadas) ou volante de rotação horizontal, aparelho para exercício físico com finalidade de alongamento, melhora da força e resistência dos membros superiores; fabricado em tubo de aço 3", com travessas de 1" 1/2, parede de 2mm, nas dimensões: 2.50 altura x 4m de comprimento, pinos maciços, batentes de borracha, solda mig, com orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com liange de no mínimo 240mmx1/4" e com parafusos de fixação; pintura eletrostática (pó)	unid	2,00	R\$ 1.442,65	R\$ -	R\$ 2.885,30
1.11	Barras paralelas, aparelho para exercício físico, confeccionado em tubo de aço redondo de 128 mm de diâmetro na chapa 16, tubo 2" na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, base superior e inferior em aço, solda tipo mig.	unid	2,00	R\$ 1.287,55	R\$ -	R\$ 2.575,10
1.12	Cadeira Blke (bicicleta), tripla, equipamento desenvolvido em estrutura em tubo redondo de 1 1/2" parede 2mm. Cadeira. Assento e encosto em ferro chato de aço de 4mm com pedal e rolamento blindado. Pintura eletrostática. Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.	unid	2,00	R\$ 2.751,62	R\$ -	R\$ 5.503,24
1.13	Cadeira Exercitadora (dupla) - aparelho para exercício físico, estrutura principal confeccionada em tubos de aço carbono de 2,5" x 2,00mm, estrutura secundária em tubos de aço carbono de 2" x 2,00mm; peças de movimentação confeccionadas em tubos de aço carbono de 2" x 2,00 mm, 1"1/4" x 2,00mm e 1" x 2,00mm. Assentos confeccionados em chapa de aço carbono 1/8", porcas com sistema parlock, parafusos com trava rosca de alto torque, zincados, sistema de soldagem mig, pintura eletrostática. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.	unid	4,00	R\$ 2.667,99	R\$ -	R\$ 10.671,96
1.14	Simulador de caminhada/percurso, tripla, aparelho para exercício físico fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro externo 63,5 e espessura de 2mm, estrutura da articulação em tubo de aço SAE 1020 e espessura 2mm, chapa pisante em aço SAE 1020 FQ, espessura 3,35, enfiçada com dobras de 90°, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, rolamentos blindados. Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.	unid	2,00	R\$ 2.739,43	R\$ -	R\$ 5.478,86
1.15	Simulador de escada, aparelho para exercício físico com estrutura principal fabricada com tubos de aço carbono de 2,5 x 2,00mm e secundária em tubo de aço carbono de 2" x 2,00mm. Peças confeccionadas em chapa de aço carbono de 3mm antiderapante, molas duplas zincadas, porcas com sistema parlock e parafusos com trava rosca de alto torque, zincados, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento.	unid	2,00	R\$ 2.008,21	R\$ -	R\$ 4.016,42
1.16	Roda tripla giro vertical, aparelho para exercício físico fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro externo 63,5 e espessura de 2mm, estrutura da articulação em tubo de aço SAE 1020 e espessura 2mm, chapa pisante em aço SAE 1020 FQ, espessura 3,35, enfiçada com dobras de 90°, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.	unid	2,00	R\$ 1.663,97	R\$ -	R\$ 3.327,94
1.17	Peitoral duplo - aparelho para exercício físico confeccionado em tubo de aço carbonado, redondo de 128mm de diâmetro na chapa 14, tubo de 2" na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, parafusos 20mmx80mm, zincado com porca parlock, base superior e inferior em aço, solda tipo mig, articulações com rolamento blindados, cubos de 2", pegadas emborrachadas, batente em borracha. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.	unid	2,00	R\$ 2.555,99	R\$ -	R\$ 5.111,98
1.18	Multi exercitador, aparelho para exercício físico fabricado com tubos de aço redondo de 3" 1/2 com rolamento blindado, tubo secundário de 1" 1/2, chapa 14 e aceto em ferro chato de 2" 1/8, pintura eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Dimensões: 2,50m de comprimento x 1,00m de largura x 1,80m de altura. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.	unid	2,00	R\$ 4.081,88	R\$ -	R\$ 8.163,76
1.19	Banco de ferro – estrutura metálica com ferro, tubo industrial, lamamito aproximado: comprimento 1,20m, altura 1m, largura 0,40m, tubo 1 1/2 x 1,50mm, 3/4 x 1,50mm, acabamento em solda eletrônica mig, lixado, polido, aplicado BDDFD, desengraxante, decapante, fosfatizante, passivação, aplicação de niro com agente anticorrosivo, pintura premier epóxi poliâmina.	unid	6,00	R\$ 656,41	R\$ -	R\$ 3.938,46
1.20	Lixeira Seletiva – Conjunto com abertura frontal, lampa removível, capacidade: 50 litros por lixeira, com corpo fixo por estrutura cavalete de metal 30 x 50, parede de 1,20 mm, com a seguinte identificação: cor verde "vidros", cor azul "papel", cor amarela "metal" e cor vermelha "plástico".	unid	2,00	R\$ 1.292,50	R\$ -	R\$ 2.585,00
	TOTAL 1.0			R\$ 57.452,82	R\$ -	R\$ 57.452,82
				CUSTO TOTAL	R\$	57.452,82

Custos baseados no SINAPI - MAIO/2017

SANTO AUGUSTO, 19 DE JULHO DE 2017


RESPONSÁVEL TÉCNICO
THAIS CRISTINE SCHULZ
ARC. E URB. - CAU A60482-8



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

72.936,17

CUSTO TOTAL R\$

Custos baseados no SINAPI - MAIO/2017

SANTO AUGUSTO, 19 DE JULHO DE 2017


RESPONSÁVEL TÉCNICO
THAIS CRISTINE SCHULZ
ARQ. E URB. - CAU A60482.8



ORÇAMENTO	
Exercício	2017
Elemento de Despesa	2017
Conta	61.312.5000.102
Subconta	72.536.1.7

***Obrigatório só para Obra e Serviços de Engenharia

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem de Pagamento	Tipo de Documento	Especificações								
							Quantidade	Valor Total (R\$)							
1.1.1	SNAPI	31131	19/07/17	Escavação manual de valas. 31131	2,76	m²	50,63	139,74	26,49%	85,03%	8	Serviços de engenharia/obras: edificações	99	outras obras/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1.1.2	SNAPI	72132	19/07/17	Avenaria em tijolo cerâmico maciço (Esp.:10 cm), assentado com argamassa traço 1:2,5 (cm: cal e areia). 72132	13,88	m²	55,01	763,54	26,49%	85,03%	8	Serviços de engenharia/obras: edificações	99	outras obras/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1.1.3	SNAPI	68333	19/07/17	Concreto fck 15 Mpa (1:2,5:3), incluído preparo mecânico, lançamento e adensamento. Para as bases dos equipamentos. 68333	27,80	m³	40,76	1.124,98	26,49%	85,03%	8	Serviços de engenharia/obras: edificações	99	outras obras/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1.1.4	SNAPI	73710	19/07/17	Base de brita graduada 2 cm. 73710	19,74	m²	79,92	1.577,62	26,49%	85,03%	8	Serviços de engenharia/obras: edificações	99	outras obras/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1.1.5	SNAPI	73994/001	19/07/17	Armação em tela de aço soldada nevrurada – Apo 4,2mm (15x15cm). 73994/001	197,38	m²	8,96	1.768,52	26,49%	85,03%	8	Serviços de engenharia/obras: edificações	99	outras obras/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1.1.6	SNAPI	73994/001	19/07/17	Piso em concreto 20 Mpa preparo mecânico, esp. 7cm, incluído junta de dilatação em polietileno 2,2m. 73994/001	197,38	m²	44,02	8.688,67	26,49%	85,03%	8	Serviços de engenharia/obras: edificações	99	outras obras/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1.1.7	SNAPI	11977	19/07/17	Um Chumbador de aço, diâmetro 1/2", comprimento 75mm, com chapa 15x15mmx3,00mm soldada na parte superior para os equipamentos 11977	88,00	un	3,66	322,08	26,49%	85,03%	8	Serviços de engenharia/obras: edificações	99	outras obras/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1.1.8	SNAPI	11963	19/07/17	Parafuso aço chumbador parabolit 3/8" x 75mm. 11963	340,00	un	3,23	1.098,20	26,49%	85,03%	8	Serviços de engenharia/obras: edificações	99	outras obras/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1.1.9	COTACAO	1	19/07/17	Placa orientativa (frente e verso) fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1.020 2"x2mm, chapa 1.00x2.00x1,5mm; 3" 1,50 mm; moldura tubular, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50cm abaixo do concreto; adesivação, frente e verso contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura; Alargador com (tela alarais conguadas) ou volante de rotação horizontal, aparelho para exercício físico com finalidade de alongamento, melhora da força e resistência dos membros superiores; fabricado em tubo de aço 3", com travessas de 1" 1/2, parede de 2mm, nas dimensões: 2,50 altura x 4m de comprimento, pinos maciços, balantes de berracha, solda mig, com orifícios para a fixação do equipamento(chumbadores com largura de no mínimo 240mmx1/4 e com parafusos de fixação, pintura eletrostática)po	2,00	un	1.597,40	3.194,80	20,25%	85,03%	8	Serviços de engenharia/obras: edificações	99	outras obras/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1.1.10	COTACAO	2	19/07/17		2,00	un	1.442,65	2.885,30	20,25%	85,03%	8	Serviços de engenharia/obras: edificações	99	outras obras/serviço de edificações	Mão-de-obra e material

Thais Cristine Schultz
Arquiteta e Urbanista
CAU A60482-8



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

1	13.1.11	COTACAO	3	19/07/17	Barra paralela, aparelho para exercicio fisico, confeccionado em tubo de aço redondo de 128 mm de diametro na chapa 16, tubo 2" na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, base superior e inferior em aço, solda tipo mig, Cadeira Bike (bicicleta), tripla, equipamento desmontavel em estrutura em tubo redondo de 1 1/2" varede, 2mm, Cadeira: Assento e encosto em ferro chato de aço de 4mm com pedal e rolamento blindado, Pintura eletrostática, Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo	2,00	un	1.287,55	3.575,10	20,25%	85,03%	8	Serviços de engenharia/obras: edificações	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	13.1.12	COTACAO	4	19/07/17	Cadeira Exercitadora (dupla) - aparelho para exercicio fisico, estrutura confeccionada em tubos de aço carbono de 2,5" x 2,00mm, estrutura secundária em tubos de aço carbono de 2" x 2,00mm; peças de movimentação confeccionadas em tubos de aço carbono de 2" x 2,00 mm, 1 1/4" x 2,00mm e 1" x 2,00mm, Assentos confeccionados em chapa de aço carbono 1/8", porcas com sistema parlock, parafusos com trava rosca de alto torque, zincados, sistema de soldagem mig, pintura eletrostática, Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.	2,00	un	2.751,62	5.503,24	20,25%	85,03%	8	Serviços de engenharia/obras: edificações	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	13.1.13	COTACAO	5	19/07/17	Simulador de caminhada/curso, tipo, aparelho para exercicio fisico fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diametro externo 63,5 e espessura de 2mm, estrutura da articulção em tubo de aço SAE 1020 e espessura 2mm, chapa pisante em aço SAE 1020 FO, espessura 3,35, enrijecida com dobras de 90°, pintura eletrostática, solda mig, enrijecida para a fixação do equipamento, rolamentos blindados, Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.	4,00	un	2.667,99	10.671,96	20,25%	85,03%	8	Serviços de engenharia/obras: edificações	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	14.1.14	COTACAO	6	19/07/17	Simulador de escada, aparelho para exercicio fisico com estrutura principal fabricada com tubos de aço carbono de 2,5 x 2,00mm e secundária em tubo de aço carbono de 2" x 2,00mm, Pedais confeccionados em chapa de aço carbono de 3mm antiderrapante, molas duplas zincadas, porcas com sistema parlock e parafusos com trava rosca de alto torque, zincados, pintura eletrostática, solda mig, officios para a fixação do equipamento.	2,00	un	2.739,43	5.478,86	20,25%	85,03%	8	Serviços de engenharia/obras: edificações	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	15.1.15	COTACAO	7	19/07/17	Roda tripla/ giro vertical, aparelho para exercicio fisico fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diametro externo 63,5 e espessura de 2mm, estrutura da articulção em tubo de aço SAE 1020 e espessura 2mm, chapa pisante em aço SAE 1020 FO, espessura 3,35, enrijecida com dobras de 90°, pintura eletrostática, solda mig, officios para a fixação do equipamento, Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.	2,00	un	2.008,21	4.016,42	20,25%	85,03%	8	Serviços de engenharia/obras: edificações	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	16.1.16	COTACAO	8	19/07/17	Petrola duplo - aparelho para exercicio fisico confeccionado em tubo de aço carbono, redondo de 128mm de diametro na chapa 14, tubo de 2" na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, parafusos 2,00mm blindado, sistema parlock, parafusos 2,00mm blindado, tubo mig, articulção com rolamento blindado, eubs de 2", pedregas emborrachadas, balente em borracha, Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.	2,00	un	1.663,97	3.327,94	20,25%	85,03%	8	Serviços de engenharia/obras: edificações	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	17.1.17	COTACAO	9	19/07/17	Multi exercitador, aparelho para exercicio fisico fabricado com tubos de aço redondo de 3" 1/2 com rolamento blindado, tubo secundario de 1" 1/2, chapa 14 e aceto em ferro chato de 2" 1/8, pintura eletrostática, batentes de borracha, solda mig, officios para a fixação do equipamento, Dimensões: 2,50m de comprimento x 1,00m de largura x 1,80m de altura, Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.	2,00	un	2.555,99	5.111,98	20,25%	85,03%	8	Serviços de engenharia/obras: edificações	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	18.1.18	COTACAO	10	19/07/17	Banco de ferro - estrutura metálica com ferro, tubo industrial, tamanho aproximado: comprimento 1,20m, altura 1m, largura 0,40m, tubo 1 1/2 x 1,50mm, ¾ x 1,50mm, acabamento em solda eletrônica mig, lixado, polido, aplicado BDDFD, desengraxeante, decapante, fosfatante, passivação, aplicação de nitro com agente anticorrosivo, pintura primer epoxi poliámidica.	2,00	un	4.081,88	8.163,76	20,25%	85,03%	8	Serviços de engenharia/obras: edificações	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	19.1.19	COTACAO	11	19/07/17	Luxera Seeltha - Conjunto com quatro unidades: lixeiras com abertura frontal, lampa removível, capacidade: 50 litros por lixeira, com corpo fixo por estrutura cavalete de metal 30 x 50, parede de 1,20 mm, com a seguinte identificação: cor verde "vidros", cor azul "papel", cor amarela "metal" e cor vermelha "plástico".	6,00	un	656,41	3.938,46	20,25%	85,03%	8	Serviços de engenharia/obras: edificações	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	20.1.20	COTACAO	12	19/07/17		2,00	un	1.292,50	2.585,00	20,25%	85,03%	8	Serviços de engenharia/obras: edificações	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material

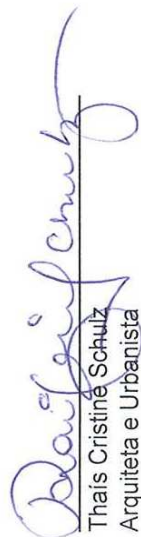
Thais Cristine Sebelny
Arquiteta e Urbanista
CAU A60482-8



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor das Ob. e Serviços (R\$)	MESES										
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1.0	GERAIS	100,00	72.936,17	50	36.468,09	50	36.468,08							
TO- SIMPLES					36.468,09		36.408,08							
TAL ACUMULADO		100,0	72.936,17		36.468,09		72.936,17							
% SIMPLES			72.936,17		50,00		100,00							
% ACUMULADO					50,00		100,00							

Santo Augusto, 15 de Julho de 2017



Thais Cristine Schulz
Arquiteta e Urbanista
CAU A 60482-8